

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS NO GOOGLE ADWORDS**

I PREÂMBULO

I.1 PARTES

CONTRATANTE: Dados informados ao TURBOSITE no ato da contratação do serviço de hospedagem de sites;

CONTRATADA

TURBOSITE LTDA., com sede, à Rua Paraiba 966, 2º andar – Funcionários – BH / MG, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o n.º 09.547.144/0001-37.

TELEFONE PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE: 4003-2322

I.2 DESCRIÇÃO DOS PLANOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E CUSTO DOS SERVIÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: indeterminado

PLANOS DE SERVIÇOS:

- Plano I : R\$ 199,00 1 campanha (80% da verba para a campanha e 20% valor do serviço);
- Plano II: R\$ 399,00 1 campanha (80% da verba para a campanha e 20% valor do serviço);
- Plano III: R\$ 599,00 1 campanha (80% da verba para a campanha e 20% valor do serviço);
- Plano VI: R\$ 899,00 2 campanhas (80% da verba para a campanha e 20% valor do serviço);
- Plano V: R\$ 1499,00 3 campanhas (80% da verba para a campanha e 20% valor do serviço).

I.3 PREMISSAS

CONSIDERANDO

I. Que a empresa Google Inc. oferece a todos os interessados o serviço denominado “Google Adwords”, consistente na possibilidade de efetuar anúncios publicitários nas páginas de pesquisa www.google.com.br.

II. Que para efetivação dos referidos anúncios, o interessado deve cadastrar palavras chaves que, quando digitadas pelo internauta, faz com que o anúncio do interessado apareça nos campos destinados aos “links patrocinados”.

III. Que a CONTRATADA é empresa de informática e tem conhecimento técnico necessário para otimizar as campanhas publicitárias destinadas à aparição destes anúncios nos campos de “links patrocinados”

IV. Que o CONTRATANTE possui uma página na internet (“site”) e tem interesse em desenvolver uma campanha publicitária por meio do Google “Ad Words”, de modo a aumentar o número de visitantes na sua página;

V. Que a CONTRATADA tem conhecimento técnico necessário para elaborar e gerenciar esta campanha para o CONTRATANTE,

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A criação e gerenciamento, pela CONTRATADA, de publicidade, via “web”, por meio da ferramenta “Google Ad words”, que consiste em ferramenta capaz de fazer com que o “site” do CONTRATANTE seja relacionado na coluna “links patrocinados” dos “sites” de busca www.google.com.br, tudo de acordo com o plano de serviço contratado.

1.2. A campanha a ser criada será de titularidade exclusiva da CONTRATADA, de modo que, em caso de rescisão do presente, a CONTRATANTE não terá qualquer direito aos dados e campanhas veiculados.

1.3. Por gerenciamento da campanha, entende-se a divulgação do relatório de acesso ao “site”, controle de orçamento diário dos “cliques” e gerenciamento para que o valor previamente pago seja suficiente para custeio da campanha durante os 30 (trinta) dias subsequentes.

1.4. A CONTRATADA NÃO assume qualquer responsabilidade pelo sucesso da campanha, mas apenas por sua criação e por seu gerenciamento, nos termos acima estabelecidos.

1.5. O presente contrato NÃO representa qualquer garantia de aumento de vendas ou da posição em que o “site” do CONTRATANTE aparecerá na relação de links patrocinados, posição esta que é definida pelo “google”, por leilão.

2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO, RENOVAÇÃO E REAJUSTES MODELO

2.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo indeterminado, desde que não haja denúncia por qualquer das partes e observadas as demais condições do presente contrato.

2.2. O início da prestação dos serviços e, portanto, o início da fluência do prazo contratual se dará a partir da veiculação do primeiro anúncio que se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do pagamento da primeira mensalidade.

2.3. O presente estará automaticamente renovado com a efetivação de cada pagamento do preço, na forma abaixo disciplinada, ou seja, do pagamento de cada nova mensalidade.

2.4. Em caso de renovações sucessivas e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data da celebração do contrato inicial, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV e com os valores pagos pela CONTRATADA, ao Google.

3. DO PREÇO DOS SERVIÇOS, PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS E DATAS DE VENCIMENTO.

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, o valor mensal de acordo com o plano escolhido, dividido em 2 boletos relativos:

3.1 – Serviços de administração das campanhas pago ao Turbosite;

3.2 – Crédito para inserção das campanhas do Adwords, pagos ao Google;

Totalizando o valor final do plano escolhido, sendo que ambos os boletos devem ser pagos para o início da campanha.

3.1.1. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá alterar o plano contratado, mediante acesso ao “HELP DESK” da CONTRATADA e registro do pedido de alteração.

3.2 Os valores cobrados por este serviço serão pagos MENSALMENTE e de FORMA ANTECIPADA. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados no mês que se iniciar no dia de sua efetivação.

3.2.1 As datas de vencimento para o pagamento pelos serviços prestados obedecerão a data de contratação dos serviços.

3.3 Os serviços prestados em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem em um

todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o CONTRATANTE integralmente às consequências do inadimplemento como previstas nos itens 8.1 e 8.2 do presente contrato.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em razão do presente contrato serão realizados por meio de COBRANÇA BANCÁRIA.

4.2 A CONTRATADA enviará o boleto de cobrança bancária ao CONTRATANTE no e-mail constante em seu cadastro. O CONTRATANTE desde já manifesta a sua concordância com o recebimento do aviso de cobrança por via eletrônica (e-mail).

4.2.1 No caso de o CONTRATANTE não receber o boleto bancário até 07 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar esse fato à CONTRATADA para a emissão da 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhados.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

5.1 Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados.

5.2 Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados cadastrais, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato. Essa informação, para ter validade e eficácia.

5.3 Solicitar eventuais alterações na campanha, via help desk, caso constate qualquer incorreção nos dados veiculados.

5.4. Fica expressamente vedado ao CONTRATANTE efetuar qualquer alteração na campanha. Apenas a CONTRATADA é que terá acesso à mesma e poderá efetuar eventuais alterações necessárias, desde que as alterações sejam motivadas por incorreção nos dados veiculados.

5.5. Certificar-se junto ao Google sobre as restrições por ele impostas a campanhas publicitárias que versem, exemplificativamente, sobre profissões regulamentadas por órgãos oficiais, como farmácia, medicina, odontologia, ou assuntos contrários à lei, moral e bons costumes tais como jogos de azar, prostituição, tráfico de drogas, de animais selvagens, pessoas e contrabando em geral e assumir exclusiva responsabilidade sobre o tema escolhido para a campanha.

5.7. Assumir expressa e exclusiva responsabilidade pela utilização, em sua campanha, de marcas de terceiros.

5.8. Sem prejuízo das obrigações acima elencadas, comuns a todos os tipos de contratação, responder pelas demais obrigações específicas a determinadas opções contratuais, nos termos do presente contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar o serviço objeto do presente, em conformidade com os termos estabelecidos acima.

6.1 Assegurar que a campanha publicitária seja desenvolvida e veiculada em conformidade com a legislação vigente e com as informações prestadas pelo CONTRATANTE.

6.2. Inserir a campanha do CONTRATANTE no ar no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da contratação.

6.2.1. O disposto na cláusula 6.2 acima não será aplicável nos casos em que o GOOGLE não autorizar a campanha, seja em razão do objeto da mesma, seja em razão da utilização de marcas de terceiros, hipóteses nas quais a campanhas somente serão veiculadas após a prévia aprovação pelo GOOGLE.

7. PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 O atraso no pagamento de qualquer quantia devida por força do presente contrato acarretará a incidência sobre o valor devido de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em Juízo.

7.2 Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso e/ou sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a CONTRATADA autorizada a incluir as quantias faltantes e/ou os acréscimos não pagos no boleto bancário subsequente.

7.3 Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 5 (cinco) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços contratados.

7.4 É, também, causa de rescisão de pleno direito do presente, mediante simples comunicação escrita por parte da CONTRATADA ou via painel de controle por parte do CONTRATANTE e independentemente de prévio aviso ou notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das obrigações assumidas nos itens "5" e "6" supra.

7.5 Em caso de rescisão imotivada, os valores já pagos, referentes aos serviços a serem prestados nos 30 (trinta) dias subsequentes ao pagamento, não serão restituídos.

Adwords e informá-la, por chamado, à CONTRATADA.

7.6. Em caso de rescisão, a conta do CONTRATANTE será deletada, no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem possibilidade de recuperação.

7.7. É expressamente vedada a migração de dados da conta aberta pela CONTRATADA para outra conta aberta pelo CONTRATANTE.

8. REPRISTINAÇÃO

8.1 Na hipótese de rescisão do presente por falta de pagamento de qualquer verba devida pelo CONTRATANTE, caso o CONTRATANTE manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso e os encargos moratórios, ocorrerá a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

8.2 O reinício da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da confirmação do pagamento dos valores em atraso.

9. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

9.1 O CONTRATANTE declara-se ciente de que em caso de inadimplência a CONTRATADA a informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 15 dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços opcionais.

10. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

10.2 O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante do item I.1 do preâmbulo do presente contrato.

10.3 Para tudo o que diga respeito a pedidos de assistência técnica, inclusão e exclusão de serviços opcionais, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, O ÚNICO MEIO HÁBIL para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro pelo CONTRATANTE de sua solicitação no serviço de atendimento da CONTRATADA denominado "HELP DESK", acessível pelo "site" www.painel.DOMINIO.

11. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA

11.1 Uma vez que a presente contratação é exclusivamente celebrada por meio eletrônico de modo que inexistente via contratual assinada, para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do CONTRATANTE quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação.

12. DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE declara ter conhecimento do funcionamento do serviço "Google Adwords" e que está devidamente descrito no "site" www.google.com.br na internet.

12.2 O CONTRATANTE declara ter conhecimento de que a CONTRATADA abrirá uma conta específica no Google Adwords, ainda que o CONTRATANTE já possua conta cadastrada, bem como que esta conta será deletada, sem possibilidade de recuperação, quando do término do presente contrato.

13. FORO DE ELEIÇÃO

13.1 As partes elegem o foro da cidade de BELO HORIZONTE para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2013

TURBOSITE LTDA.